

CASO DO TRIBUNAL DE NUREMBERG

Ana Beatriz **BAZAN ROLLO**¹

RESUMO: O referente resumo tem por objetivo abordar os casos de prisioneiros de guerra aliados à Hitler após o término da Segunda Guerra Mundial. O Tribunal de Nuremberg fora formado pela Inglaterra, Estados Unidos, França e União Soviética e julgava os atos cometidos na Segunda Guerra Mundial.

Palavras-chave: Tribunal de Nuremberg. Nazismo. Segunda Guerra Mundial. Hitler.

1 INTRODUÇÃO

Tem-se este nome em razão de os julgamentos acontecerem na cidade de Nuremberg, Alemanha, de 1945 a 1949. O tribunal resultou em 13 (treze) julgamentos no total, sendo réu os chefes da Alemanha nazista, os quais foram acusados de crimes contra o Direito Internacional, a maioria foi acusado de assassinado, isso por terem, em parte, provocado a Segunda Guerra Mundial.

Ocorreu e ainda ocorre nos dias atuais uma grande discussão sobre a legalidade de tal Tribunal, isso porque, para alguns, foi uma maneira honrosa de penalizar aqueles que foram responsáveis por muita dor durante um longo tempo, já para outros, uma forma improvisada e ilegal de punição.

As regras do Tribunal foram acordadas em Londres, no ano de 1945, após breve reunião dos países vencedores. A Sessão foi publicada dia 18 de outubro de 1945, em Berlim, com os crimes que seriam julgados.

2 DA ILEGALIDADE OU NÃO DO TRIBUNAL

O principal ponto àqueles que não defendem os julgamentos praticados é que o Tribunal teria sido improvisado e arbitrário, uma vez que funcionou pela vontade arbitrária dos vencedores.

¹ Discente do 3º ano do curso de Direito do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. anabbazan@hotmail.com

Ademais, foi dito que seria um caso ensejador da violação do Princípio da Legalidade, uma vez que deu efeito retroativo à julgamentos que incriminam fatos pretéritos, os quais não eram considerados crimes ao tempo de sua prática, sendo que, para o Direito Penal, a lei não retroage a não ser em benefício pró réu.

Ainda há críticas sobre o fato de não ser possível ensejar recursos sobre as decisões.

Entretanto, para a maioria o Tribunal foi um grande progresso do Direito Internacional, não achando justo que fossem protegidos aqueles que não protegeram ninguém.

3 DA DEFESA E JULGAMENTO

Foram julgados de 20 a 22 réus, sendo sentenciados à pena de morte por enforca (doze condenados), prisão perpétua (três condenados) ou pena de até 20 anos (quatro condenados), sendo que apenas 03 (três) foram declarados inocentes, estes são Hans Fritzsche, Franz von Papen e Hjalmar Schacht. Estima-se a duração de 08 (oito) meses.

A defesa foi do advogado Stahmer, o qual fora refutado pelo Presidente do Tribunal alegando que estava desrespeitando o artigo II da Corte. Por esta razão, declarou o Magistrado Lawrence:

“Pedirei aos acusados que se declarem culpados ou não-culpados. Estes deverão se dirigir, um de cada vez, ao microfone, obedecendo ao chamado.”

O primeiro a ser ouvido foi Georing, o qual se declarou não culpado, seu advogado era Otto Stahmer. Ao final, Georing ainda se sentiu na liberdade de refutar o Juiz dizendo que o vencedor sempre seria o Magistrado, sendo eles (acusados) os derrotados.

Uma grande crítica foi em razão da violação do exercício da ampla defesa, alegando que os advogados não teriam tido tempo de colher provas e preparar alegações, diferente da acusação, sendo meios de provas apenas a documental e testemunhal.

O promotor do caso foi o Robert Jackson, o qual juntou diversas provas documentais, sua premissa era que a ação jurídica dos juízes de tal

Tribunal colocasse em ponderação a *“liberdade de viver, sem depender da permissão de ninguém, sob proteção da lei”*, sob suas palavras.

Os julgamentos ocorreram dia 1º de outubro de 1946, os réus foram chamados de um em um para ouvir suas penas, isso perdurou por 14 (quatorze) horas e 50 (cinquenta) minutos. O primeiro, Hermam Goering, ouviu as seguintes palavras do juízo:

"Hermam Goering, o Tribunal Militar Interaliado, aqui reunido em Nuremberg, vos condena à pena de morte pelo enforcamento"

O psicólogo Gustav W. Gilbert foi o responsável pela saúde mental dos condenados após a entrada nas celas, relata que Goering chegou acuado, repetindo as palavras *“a morte!”*, com pele pálida, fato este que relata o arrependimento de uns dos muitos que praticaram a mesma ação com tantas outras pessoas anteriormente. A diferença? Aqueles que sofreram em suas mãos tinham apenas nascido com pele, olhos e cabelos escuros.

Ao todo, foram 240 (duzentas e quarenta) testemunhas, 300 mil (trezentas mil) declarações e 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias de julgamento.

4 A EXECUÇÃO

Dr. Pflucker, médico alemão responsável pelas execuções, declarou aos jornais como teriam sido feitas, disse que seriam os réus colocados um de cada vez em uma armadilha, a qual seria aberta, sendo colocada a corda ao redor se seu pescoço, após isso, o condenado caíra em um piso tapado por pano, para maior privacidade de seus últimos suspiros. Informou ainda que a morte não ocorreu em razão do enforcamento, e sim pela cessação de todos os sentidos.

Alegou ainda as últimas palavras de Joachim von Ribbentrop, um dos condenados pela pena de morte, que seriam: *“Deus salve a Alemanha. Faço votos para que o Leste e o Oeste se irmanem e que a paz possa reinar no mundo”*.

Os cadáveres foram colocados em ataúdes de madeira e, 02 (duas) horas e meia depois do dia 16 de outubro de 1946, dois furgões militares os levariam do presídio de Munique direto para a cremação.

5 CONCLUSÃO

Fato ensejador de uma grande justiça, o Tribunal de Nuremberg foi algo julgado extremamente respeitoso às memórias dos alemães e famílias daqueles executados na época Nazista.

Embora diversos fatores ligados à ilegalidade dos julgamentos, como a suposta violação do Princípio da Legalidade, da Irretroatividade e da Ampla Defesa, não foram achados outros meios de entregar a justiça às mãos da sociedade Alemã e, até mesmo, mundial.

Jamais serão consertados os estragos de gigante temor populacional, mas podem ser diminuídos com ações como esta.

REFERÊNCIAS

FILHO, Pedro Paulo – **Grandes advogados, grandes julgamentos no júri e noutros Tribunais**. 2015. Disponível em: <https://docplayer.com.br/26603093-Stj-pedro-paulo-filho-grandes-advogados-grandes-julgamentos-no-juri-e-noutros-tribunais-tj-jhmizuno.html>. Acesso em: 19 de outubro de 2019, 17h13m.

BAZELAIRE, Jean-Paul; CRETIN, Thierry – **A justiça penal internacional: sua evolução, seu futuro: de Nuremberg a Haia**. Barueri. 2004. Disponível em: <https://www.worldcat.org/title/justica-penal-internacional-sua-evolucao-seu-futuro-de-nuremberg-a-haia/oclc/491924766>. Acesso em: 19 de outubro de 2019, 17h30m.

CABRAL, Danilo Cezar – **O que foi o julgamento de Nurember? –2018**. Disponível em: <https://super.abril.com.br/mundo-estranho/o-que-foi-o-julgamento-de-nuremberg/>. Acesso em: 20 de outubro de 2019, 09h10m.

Autor Desconhecido – **O Tribunal de Nuremberg**. Disponível em: <http://www.oabsp.org.br/sobre-oabsp/grandes-causas/o-tribunal-de-nuremberg>. Acesso em: 20 de outubro de 2019, 10h20m.